

JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Dois Córregos, 09 de setembro de 2022
Presidente: *Ronaldo Aparecido Rodrigues*

Ofício nº 101/2022-P

010-92112
[Assinatura]

Dois Córregos, 09 de setembro de 2022.



Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo Data e hora Doc. N°
1395 09/09/22 10:51 101/2022
Protocolado por: Secretaria

Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 1º OUT 2022
[Assinatura]
PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

Como se depreende da leitura do presente projeto de lei, sua finalidade é reforçar as dotações das secretarias a que alude.

São recursos necessários para a continuidade do desenvolvimento das ações e até implemento delas, tendo em vista o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício financeiro.

Portanto, tratam-se de custeios com recursos novos, que não implicam em transferência com anulação parcial de dotações, como normalmente acontece dentro da vigência orçamentária.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. N.º 1395/2022
DE 1º OUT 2022
[Assinatura]
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

[Assinatura]
RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD - Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
MAIORIA ABSOLUTA
SIMBÓLICA
VISTO: *[Assinatura]*



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 101, DE 2022.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....(F.134).....R\$ 80.000,00

123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....(F.147).....R\$ 50.000,00

123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....(F.158).....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.161).....R\$ 130.000,00

10.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

278120005.2.024 - Manutenção do Esportes e Lazer

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....(F.284).....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.286).....R\$ 10.000,00

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.310).....R\$ 100.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

ATO INTERNO

RERRATIFICAÇÃO DE PROTOCOLO

Este Ato Interno da Câmara Municipal de Dois Córregos visa corrigir o protocolo impresso na etiqueta do Projeto de Lei n. 101 de 2022 que foi protocolado nesta Casa de Leis sob o código 1387/2022.

O referido projeto foi protocolado inicialmente e equivocadamente como tipo de documento "correspondência recebida", às 10h22 do dia 09/09/2022. No entanto, como o tipo de documento correto para o projeto ser protocolado é o tipo "projeto de lei", o protocolo foi corrigido e a partir disso foi gerada uma nova etiqueta às 10h51 do dia 09/09/2022 com a numeração 1395/2022.

Informa-se que para fins de considerações de limite de prazo, o horário que deve ser considerado aqui é o horário em que o projeto foi protocolado inicialmente, às 10h22 do dia 09/09/2022.

Portanto, a fim de esclarecer a divergência entre as etiquetas de protocolo e para que possa ser dado andamento ao processo legislativo da propositura em questão, realiza-se este Ato Interno.

Bruno Marcos Sinhorilio

Oficial de Atendimento e Administração.